



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 913/PMMA/2.010, DE 29 DE JANEIRO DE 2.010.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Remanejamento ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária, distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Valor |
|---------------|-----------|--------------------|--|-------------------|--|--|------------------|
| 02/006 | 12 | 361 | 0016 | 2 | 067 | 3.3.90.39.00.00 | R\$ |
| PMMA/SEMEC | Educação | Ensino Fundamental | Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental | Atividade | Ações de Informática 60% - (Art. 60 do ADCT) | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 8.000,00 |
| 02/006 | 12 | 361 | 0016 | 2 | 063 | 3.3.90.39.00.00 | R\$ |
| PMMA/SEMEC | Educação | Ensino Fundamental | Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental | Atividade | Ações de Informática - FUNDEB 40% | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 52.000,00 |
| 02/006 | 12 | 361 | 0016 | 2 | 062 | 3.3.90.39.00.00 | R\$ |
| PMMA/SEMEC | Educação | Ensino Fundamental | Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental | Atividade | Desenvolvimento das Atividades do FUNDEB 40% | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 27.000,00 |
| Total | | | | | | | 87.000,00 |

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Valor |
|-----------------|-----------|------------------------------------|---|-----------------------|--|--|------------------|
| 02/006 | 12 | 361 | 0016 | 2 | 062 | 4.4.90.52.00.00 | R\$ |
| PMMA/ SEMEC | Educação | Ensino Fundamental | Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental | Atividade | Desenvolvimento das Atividades do FUNDEB 40% | Equipamentos e Material Permanente | 30.000,00 |
| 02/006 | 12 | 361 | 0016 | 2 | 064 | 4.4.90.52.00.00 | R\$ |
| PMMA/ SEMEC | Educação | Ensino Fundamental | Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental | Atividade | Manutenção do Ensino Fundamental 60% (Art. 60 do ADCT) | Equipamentos e Material Permanente | 8.000,00 |
| 02/006 | 12 | 367 | 0039 | 2 | 082 | 3.3.90.36.00.00 | R\$ |
| PMMA/ SEMEC | Educação | Educação Especial | Inclusão ao Ensino Especial | Atividade | Manutenção do Ensino Especial | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 2.000,00 |
| 02/006 | 12 | 361 | 0016 | 2 | 084 | 4.4.90.51.00.00 | R\$ |
| PMMA/ SEMEC | Educação | Ensino Fundamental | Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental | Atividade | Ampliação de Escolas Municipais de Ensino Fundamental | Obras e Instalações | 10.000,00 |
| 02/006 | 12 | 365 | 0015 | 2 | 096 | 3.3.90.30.00.00 | R\$ |
| PMMA/ SEMEC | Educação | Educação Infantil | Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil | Atividade | Desenvolvimento das Atividades de Aprendizagem da Educação Infantil - FUNDEB 40% | Material de Consumo - Diversos | 32.000,00 |
| 02/006 | 12 | 366 | 0016 | 2 | 060 | 3.3.90.30.00.00 | R\$ |
| PMMA/ SEMEC | Educação | Educação de Jovens e Adultos | Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental | Atividade | Manutenção do Programa EJA - FUNDEB 40% | Material de Consumo - Diversos | 5.000,00 |
| Total | | | | | | | 87.000,00 |

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 29 de janeiro de 2.010.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209